

CERTJUDONE-SJDIM - 822026
Código de validação: 805BF950C2

Número da guia: 26053701002508731.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento da pessoa interessada, que, fazendo buscas nos sistemas Themis PG, Jurisconsult e PJe, referentes a Processors de Imporbidade Administrativa e Criminal, constatei EXISTIR em andamento em desfavor de **JOSE LOURENÇO BOMFIM JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 782.471.283-49, nascido em 18/10/1978, filho de Angélica Maria Sousa Bomfim e José Lourenço Bomfim, residente e domiciliado naTV Comercio, 1960, Centro, Miranda do Norte/MA, o(s) registro(s) criminal(is) abaixo descrito(s):

*Ação Penal nº. 0801607-12.2023.8.10.0048 da 3ª Vara de Itapecuru Mirim/MA

Incidência Penal: inciso VII, do artigo 1º, do Decreto Lei 201/67

Status: Tramitando (JOSÉ LOURENÇO BOMFIM JÚNIOR, em decorrência do exercício do mandato de PREFEITO MUNICIPAL, com fundamento do art. 81, III, da Constituição do Estado do Maranhão, DECLINO DA COMPETÊNCIA para o Tribunal de Justiça Estado do Maranhão. Em consequência, DETERMINO a imediata remessa destes autos, de todos os seus apensos e de suas respectivas mídias para o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão)

*Ação Penal nº. 779-25.2018.8.10.0048 da 3ª Vara de Itapecuru Mirim/MA

Incidência Penal: art. 10 da Lei 7.347/1985

Status: Tramitando (DECLINO DA COMPETÊNCIA para o Tribunal de Justiça Estado do Maranhão. Em consequência, DETERMINO a imediata remessa destes autos, de todos os seus apensos e de suas respectivas mídias para o Órgão Especial do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão)

*Ação Penal nº. 0000426-82.2018.8.10.0048 da 2ª Vara de Itapecuru Mirim/MA
Incidência Penal: art. 10 da Lei 7.347/1985

Status: Suspenso (determinada a suspensão do processo em 09/03/2020, com base no art. 366 do CPP)

*Ação Penal nº. 0000383-48.2018.8.10.0048 da 3ª Vara de Itapecuru Mirim/MA
Incidência Penal: art. 10 da Lei 7.347/1985

Status: Tramitando (DECLINO DA COMPETÊNCIA para o Tribunal de Justiça Estado do Maranhão. Em consequência, DETERMINO a imediata remessa destes autos, de todos os seus apensos e de suas respectivas mídias para o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão)

*Ação Penal nº. 0001426-54.2017.8.10.0048 da 3ª Vara de Itapecuru Mirim/MA
Incidência Penal: art. 90 da Lei 8.666/93

Status: Julgado (extinta a punibilidade dos agentes em 22/07/25, pela prescrição da pretensão punitiva; aguardando as intimações dos acusados)

*Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 0800205-66.2018.8.10.0048 da 1ª Vara de Itapecuru Mirim/MA

Dano ao Erário (10012)

Violação dos Princípios Administrativos (10014)

Status: Suspenso (procesado suspenso até juntada da resposta da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar)

*Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 0800190-97.2018.8.10.0048 da 1ª Vara de Itapecuru Mirim/MA

Dano ao Erário (10012)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

Violação dos Princípios Administrativos (10014)
Status: Tramitando(aguardando citação das partes)

*Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 0802864-82.2017.8.10.0048 da 1ª Vara de Itapecuru Mirim/MA
Dano ao Erário (10012)
Violação dos Princípios Administrativos (10014)
Status: Tramitando (julgado improcedente os pedidos contidos na inicial, aguardando intimação das partes)

*Ação Penal nº. 0001350-30.2017.8.10.0048 da 3ª Vara de Itapecuru Mirim/MA
Incidência Penal: art. 89 da Lei 8.666/93 c/c art. 71 do CP
Status: Tramitando (diante da constatação de que o réu José Lourenço Bomfim Júnior exerce atualmente o mandato de Deputado Federal, e seguindo nova orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal (HC 232.627/DF) sobre foro por prerrogativa de função, o Juízo da 1ª Vara de Itapecuru Mirim proferiu decisão declarando sua incompetência absoluta.O processo foi remetido para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) para processamento e julgamento originário, tendo recebido nova numeração no 2º Grau: 0816541-17.2026.8.10.0000)

*Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 0800739-44-18.2017.8.10.0048 da 1ª Vara de Itapecuru Mirim/MA
Dano ao Erário (10012)
Violação dos Princípios Administrativos (10014)
Status: Tramitando (juntada as contrarrazões ao recurso de apelação, aguardando apreciação pelo magistrado)

*Ação Penal nº. 0000268-61.2017.8.10.0048 da 3ª Vara de Itapecuru Mirim/MA
Incidência Penal: art. 89 da Lei 8.666/93 c/c art. 1º, inciso V e XVIII do DL 201/67 e art. 71 do CP
Status: Suspenso (DETERMINO A SUSPENSÃO dos presentes autos até o efetivo retorno da resposta do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com o encaminhamento da prestação de contas do acusado referente ao exercício de 2009)

*Ação Penal nº. 0000185-45.2017.8.10.0048 da 3ª Vara de Itapecuru Mirim/MA
Incidência Penal: art. 90 da Lei 8.666/93



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

Status: Tramitando (julgada improcedente a ação em 28/09/21; interposta apelação pelo MPE; apelo conhecido e parcialmente provido; opostos Embargos Declaratórios por José Lourenço e Recurso Especial; embargos rejeitados; inadmitido o Recurso Especial; interposto Agravo em Recurso Especial por José Lourenço; autos remetidos ao STJ em 28/06/24; Recurso não conhecido; decisão transitada em julgado; autos devolvidos ao juízo de origem em 23/08/24, aguardando citação)

*Ação Penal nº. 0000268-61.2017.8.10.0048 da 1ª Vara de Itapecuru Mirim/MA
Incidência Penal: art. 90 da Lei 8.666/93

Status: Tramitando (julgada improcedente a ação em 28/09/21; interposta apelação pelo MPE; apelo conhecido e parcialmente provido; opostos Embargos Declaratórios por José Lourenço e Recurso Especial; embargos rejeitados; inadmitido o Recurso Especial; interposto Agravo em Recurso Especial por José Lourenço; autos remetidos ao STJ em 28/06/24; Recurso não conhecido; decisão transitada em julgado; autos devolvidos ao juízo de origem em 23/08/24, aguardando citação)

*Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 0800312-47.2017-18.2017.8.10.0048 da 1ª Vara de Itapecuru Mirim/MA
Dano ao Erário (10012)
Violação dos Princípios Administrativos (10014)
Status: Tramitando(aguardando citações)

*Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 0800204-18.2017.8.10.0048 da 1ª Vara de Itapecuru Mirim/MA
Art. 10, caput e incisos VIII e XI, e no art. 11, inciso I, ambos da Lei nº 8.429/92.
Status: Julgado (declarado extinto pela ocorrência de prescrição, MPE recorreu e os autos foram remetidos ao TJMA)

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nos Termos Judiciários de Itapecuru Mirim e Miranda do Norte, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo” Eu, Kellen de Oliveira Pinho, Secretária Judicial, consultei, digitei, conferi e assino abaixo.

Itapecuru Mirim/MA, 03 de agosto 2026

OBSERVAÇÃO:



CERTJUDONE-SJDIM - 822026 / Código: 805BF950C2
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

- 1- O CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada no sistema PJE (Processo Judicial Eletrônico).

LUCIANA VERAS CRUZ FARIAS DE FREITAS
Função Gratificada Especial
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim
Matrícula 116350

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 03/08/2026 11:30 (LUCIANA VERAS CRUZ FARIAS DE FREITAS)

